LEI Nº 2.706, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

REVOGADA PELA LEI Nº 3.580, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

"REGULAMENTA O SERVIÇO DE ENTREGA DE CARGAS E ENCOMENDAS EM MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º**. Fica regulamentado o serviço de cargas e encomendas em motocicletas no Município de Anápolis-GO.~~

~~**Art. 2º**. A carga e encomenda será transportada em caixa afixada no bagageiro da motocicleta, nas mesmas medidas especificadas no Código de Transito Brasileiro.~~

~~**Art. 3º.** Fica terminantemente proibida a condução de passageiros nas motocicletas cadastradas para o serviço de cargas e encomendas, em toda a extensão do Município de Anápolis.~~

~~**Art. 4º**. Para prestação do serviço de cargas e encomendas, a motocicleta deverá ser cadastrada no Conselho Municipal de Trânsito que expedirá autorização renovável a cada 12(doze) meses.~~

~~**Art. 5º**. Obrigatoriamente, a motocicleta deverá estar licenciada em nome do condutor, sob pena de apreensão da mesma até a efetiva regularização.~~

~~**Art. 6º**. Para cadastramento do Conselho Municipal de Trânsito o condutor deverá apresentar os seguintes documentos:~~

~~**I** – certificado de registro e licenciamento de veículo em seu nome;~~
~~**II** – apólice de seguro contra terceiros;~~
~~**III** – comprovante de residência, seno esta no mínimo de 02 (dois) anos do município;~~
~~**IV** – atestado de sanidade física e mental, fornecido por entidade oficial;~~
~~**V** – certidões civis e criminais nos últimos 05 (cinco) anos;~~
~~**VI** – certidões das fazendas municipal, estadual e federal.~~

~~**Art. 7º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 8º**. Revoga-se as disposições em contrário.~~

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 14 de novembro de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO